A BORRACHA

Sua valorisação

Ao nosso conhecimento chegou que os maiores exportadores de borracha mato-grossense, da zona alto Madeira e Guaporé, haviam representado perante a Associação Commercial de Manáos, solicitando a sua intervenção afim de que, mediante entendimento com a Delegacia Fiscal de Mato-Grosso, sejam colocadas as respectivas direitas de exportação, aqui, no momento em que isso se faz, conforme o alegado com relevancia á classe productora de outras zonas.

Em vista a nossa reportagem, verificou a exactidão da noticia acima, ainda que a Associação Commercial já officiou á Delegacia Fiscal de Mato-Grosso concordando com os reflexos apontados pelos constituintes firmas que subscrevem a representação.

Desta, a nossa reportagem pôde conseguir a copia e é a seguinte:

* *

Exmo. sr. presidente e mais senhores da directoria da Associação Commercial do Amazonas.—Os abaixo assignados, residentes na maior parte de borracha no productivo mattogrossense, estado mato grosso, acompanhados por seus a seus digno directorio, para que venha em seu seio, solidarisar-se com os mesmos, sr. dr. Delegado Fiscal do Norte do Estado de Mato Grosso, neste Estado, medidas officiaes e urgentes, tendentes a remover a anomalia existente na cotação dos direitos de exportação, sobre borracha procedente da zona do Alto Madeira e Guaporé. Como Vs. Ss. sabem os direitos de exportação sobre os productos extraidos da zona Jamary-Machados, são aqui pagos, á vista das respectivas guias, pelos exportadores, no momento de fazer o embarque para o estrangeiro, depois de beneficiados e carateladas e conferidas sobre as provas e qualidades verificadas, ocasião que apenas, nos alto provenientes ainda trazer data pela Delegacia Fiscal do Mato Grosso, de colocar os direitos em Santo Antonio do rio Madeira, sobre a borracha em bruto, descontados 3 %, para quebras de viagem, na firma de que seguir gerado para produzir ou seu representante, a favor da Delegacia Fiscal e contra o embarcador em Manáos. Este ensaio, deve ser sempre requisitado dentro de dois ou tres dias, depois da chegada do navio, conforme dos productos, afim de se poder demonstrar a borracha na Alfandega do Estado e sua embarcação feitada dos trapiches da Manáos Harbour, Limited. Nestas condições, é certo que o ensaio pela diminuição sobre o proprio producto, visto como o embarcador não poderão na maior parte dos casos desembolsar a mesma cerveja que representa o valor dos direitos de exportação, especialmente no momento afflictivo que atravessamos, ainda na data contingente de levantar dinheiro para esse fim sobre condições onerosas, os sacrificar o producto ao preço imposto pelos especuladores, que depois de firmarem o contrato de compra cedem por adiantamento sob a mesma o valor dos direitos. E, se por acaso o embarcador não colocar a tal fatos especulativos, corre o risco de passar por um devedor, não só pela razão de ter de pagar adiantamento prestado á Manáos Harbour, Limited sendo também porque a Delegacia Fiscal de Mato Grosso, baseada de posse de um documento fiscal, seja o saque a que não referimos, pede de um momento para o outro, o executivo, se for negado os protestado e seu pagamento, mesmo com a borracha respectiva ainda em ser.

Na phase actual em que se procura combater a especulação pela insistencia dos possuidores, não obstante pouco razoavel, a abolição da cobrança pelo systema por que é feita actualmente, impõe-se para solucionar a crise que assoberba a praça, e remover a anomalia que se nota entre a borracha do Alto Madeira comparada com a dos rios Jamary e Machado. E como a execução de tais documentos, se nosso ver depende da autoridade do caso, sr. dr. Delegado Fiscal de Mato Grosso nesta capital, quem, com grande prazer pois os abaixo assignados, declaram na ultima reunião da Associação Commercial, que hypothecaria a sua inteira solidariedade e colaboração em quaesquer medidas que esta digna Associação assignalasse para resolver a crise actual, suggeriamos com o devido respeito, que se officie á esta alta autoridade mato-grossense, no sentido de dar as determinações precisas á quem correspondes, para que cesse a praxe contra a qual reclamamos, com a urgencia que o caso requer. Na esperança de serem attendidos, aproveitamos a opportunidade para apresentar os nossos agradecimentos antecipados, e firmamo-nos, com elevada estima e consideração de Vs. Ss. Attos. Venerandos e Admiradores.—Manáos, 1 de dezembro de 1917.

Assignados: E. Levy & C.ª, J. Ebaila & C.ª, p. p. Madeira Mamore Railway C.ª, p.p. Guapore Rubber C.ª, p. p. João Mueller Rubber Estate, Pedro Araujo, J. M. Bezerra, Cândido Carvalho & C.ª, p. p. Braga Vieira & C.ª, Joaquim Jorge Vieira, Mosquita & C.ª, Sociedade Anonyma Armenio Andreasa—Director Geraldo J. Andreasa, J. O. de Araujo, Moraes Carvalho & C.ª, p. p. Elias Sidel, Gustavo Metzger, p. p. Theodore Levy & C.ª, Gustavo Metzger, p. p. Joaquim Gravina, M. J. Gonçalves, p. p. Tito de Souza e Melo, José Rodrigues Pereira.

* *